



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE
Nº 03/2024 QUE CELEBRAM A
COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
URBANA DE NITERÓI (CLIN) E A UFF-
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor de Planejamento e Finanças **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, e do outro lado, a **UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, autarquia Federal, Faculdade de Farmácia, situada na Rua Dr. Mario Viana, 553, Santa Rosa – Niterói, neste ato representada pela sra. **THELMA DE BARROS MACHADO**, brasileira, Professora, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Biosistemas, portador da carteira de identidade nº 12.190.695-2, expedida pelo DETRAN-RJ, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 071.677.947-16, decidem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se rege pela Lei Federal de nº 13.303/16, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo ora aditado, a partir de 15 de março de 2024, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente ao supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo, para sua eficácia, em até 30 (trinta) dias após a assinatura, nos termos do artigo 209 do Regulamento Interno de Licitação da Clin.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Contrato e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme.

Niterói, 15 de março de 2024.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor-Presidente – CLIN
Contratante

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor Planejamento e Finanças – CLIN
Contratante

THELMA DE BARROS MACHADO
Contratada